



**INQUÉRITO Nº 65-81.2013.6.16.0067**

Ante o término do mandato de Pedro Vicentin como Prefeito Municipal de Ângulo (2013/2016), bem como em razão de não ter sido reeleito para o mesmo cargo nas eleições 2016 (<http://divulga.tse.jus.br/oficial/index.html>), cessa a prerrogativa de foro que causara o deslocamento da competência para este Tribunal (art. 29, inciso X da CF/88 c/c Súmula nº 702 do STF).

Assim, acolhendo manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 299/300v), declino da competência para prosseguimento das investigações ao Juízo da 150ª Zona Eleitoral de Santa Fé/PR, em razão da cessação do foro por prerrogativa de função do investigado.

Portanto, encaminhem-se os autos ao juízo ora competente.

Autorizo a Sra. Secretária Judiciária a assinar os expedientes necessários ao cumprimento desta decisão.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2018.

**PEDRO LUÍS SANSON CORAT**  
Relator